



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 06/2013, FIRMADO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
GABRIEL DA PALHA E A EMPRESA  
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA  
LTDA - EPP, NA QUALIDADE DE  
CONTRATANTE E CONTRATADA.**

#### PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.554.914/0001-50, representada pelo seu Presidente BRAZ MONFERDINI, brasileiro, Separado Judicialmente, portador do RG nº 1405233-ES e do CPF nº 881.054.407-25, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a firma **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548735/0001-80, com sede à Praça Presidente Getúlio Vargas, Vitória - ES, CEP 29.010-925, representada por seu sócio proprietário Senhor MARCOS PONTES DE AQUINO, inscrito no CPF nº 985.971.757-53, casado, residente e domiciliado no Município de Vila Velha, a seguir, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº 06./2013, e normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 06/2013, conforme disposto no item 2.1 deste termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a prestação de serviços ora contratados, de acordo com a cláusula 4.4 do contrato, a partir da assinatura do presente **Termo Aditivo**, sendo que a sua vigência será prorrogado para 12 (doze) meses a contar do dia 26 de julho de 2014, respeitando para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, da lei nº 8.666/93.

3.2. As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor.:

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Gabriel da Palha, em 09 de Julho de 2014.

**BRAZ MONFERDINI**

CPF nº 881.054.407-25

Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

**MARCOS PONTES DE AQUINO**

CPF nº 985.971.757-53

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

NOME: Walmerson Ribeiro da Silva  
CPF: 103.843.927-25

NOME: Vinícius Saagu  
CPF: 136.741.947-67